

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EMERGENCIAL PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

A Prefeitura do Município de São Sebastião, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As contratações pelas Leis Complementares nº 094/2008, 146/2011, 198/2015 e 203/2015 e legislação pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº01/2021, será realizado sob responsabilidade da Administração Pública Municipal de São Sebastião, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e visa à constituição de cadastro de Reserva para o cargo de Professor, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

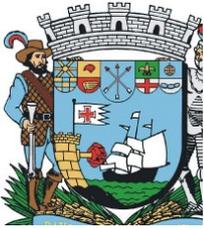
O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 será realizado em ETAPA ÚNICA, classificatória, denominada Avaliação Curricular.

**I – DAS FUNÇÕES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a criação de cadastro reserva para provimento de vagas do quadro de servidores temporários que surgirem no decorrer do Ano Letivo de 2022.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

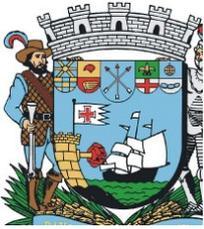
<b>Funções</b>	<b>Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Professor de Educação Básica I	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior de Formação de Professores.	R\$ 3.861,38	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Professor de Educação Básica I - Apoio a Inclusão	Apoio a Inclusão	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior de Formação de Professores. E Pós-graduação na área de Educação Especial e/ou Inclusiva	R\$ 3.861,38	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), Interpretação em Libras	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilidades em Libras; ou - Curso Normal Superior de Formação de Professores com Habilidades em Libras.	R\$ 3.861,38	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Artes	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Ciências	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Geografia	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Professor de Educação Básica II - História	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Inglês	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Matemática	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Física	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	R\$ 4.105,67	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL

Legenda:

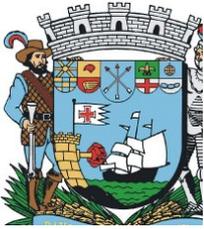
\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de dezembro de 2021.

1.4 As descrições das funções constam nas folhas anexas a este Edital – Anexo I

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



01/2021, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão GRATUITAS e realizadas **por meio de 02 ações**.

2.2 **Primeira Ação:** O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de pré-inscrição a partir do **dia 23/12/2021 e até às 17 horas do dia 29/12/2021**, no Portal da Educação: <https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br>, e imprimir e preencher manualmente a ficha de inscrição anexo III em duas vias.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

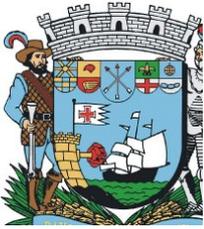
2.3 **Segunda Ação:** O candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, portando a ficha de inscrição em duas vias, envelope pardo contendo cópias da cédula de Identidade (R.G.), títulos pessoais que possuir (cópias frente e verso de diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós Graduação e Graduação na área da Educação) e declaração de tempo de serviço no magistério público, das **9h às 16h30min dos dias úteis do período de 28/12/2021 a 03/01/2022, no AGILIZA SÃO SEBASTIÃO**, situado na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, 305 - Centro, São Sebastião-SP.

2.3.1 A declaração do Tempo de Serviço no Magistério Público realizado **no Município de São Sebastião** será disponibilizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 no momento da entrega da documentação, sendo somente preciso apontar no preenchimento da inscrição que possui tempo de serviço no magistério Público no Município de São Sebastião.

2.4 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém, para isso, deverá obrigatoriamente realizar os passos descritos nos itens 2.2 e 2.3 para cada inscrição pretendida.

2.5 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



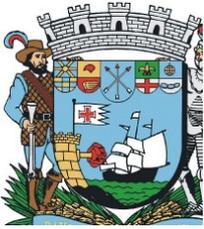
- d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho.
- g) não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser declarado no ato da contratação;
- h) não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;
- i) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- j) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- k) não ter solicitado rescisão contratual no período letivo vigente ou ter tido o seu contrato rescindido por prejuízo pedagógico no contrato imediatamente anterior;
- l) não ter tido um total superior a 03 (três) faltas/dia injustificada no contrato imediatamente anterior;
- m) extrato previdenciário – CNIS;
- n) apresentar Exame Admissional emitido a menos 90 dias, assinado por médico do trabalho;
- o) e demais exigências contidas neste Edital.

2.6 É obrigação do candidato acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 no site oficial da Prefeitura: [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) .

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.1 A Prefeitura do Município de São Sebastião reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO



2.8.2 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura do Município de São Sebastião indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.8.3 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de São Sebastião utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

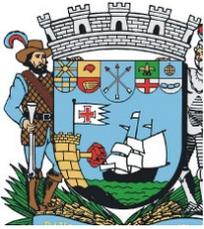
3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas que surgirem, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos em lei deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e anexar ao envelope pardo (itens 2.2 e 2.3) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura do Município de São Sebastião, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

#### **IV – DA SELEÇÃO**

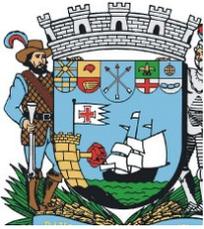
4.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 se realizara através de Seleção por Avaliação Curricular para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.4.

4.3 Para cômputo de pontos classificatórios será utilizada a tabela abaixo.

4.4 O(s) título(s) utilizado(s) como requisito(s) mínimo(s) para assinatura do contrato, não será(ão) computado(s) para fins de classificação, ou seja, não será(ão) somado(s) à pontuação final por se tratar de exigência mínima para contratação.

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (Pontos)</b>	<b>LIMITE</b>	<b>COMPROVANTES</b>
----------------	--------------------------------	---------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Título de Doutor em área relacionada a Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	900	900 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar.
Título de Mestre em área relacionada a Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos .	600	600 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar .
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Educação.	300	600 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar.
Licenciatura Plena na área da Educação, exceto o exigido para a contratação.	300	300 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar.
Tempo de serviço no Magistério Público: Experiência no Magistério Público (municipal, estadual e/ou federal) <b>em dias</b> , em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica	0,55	Não há limites	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do órgão emissor. Não será contado tempo realizado concomitantemente. <b>Obs.: o tempo de serviço realizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião será disponibilizado na entrega da documentação conforme Item 2.3.1</b>

## V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2021 será realizado por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

5.2 Serão computados os itens entregues no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação apresentada conforme Itens 2.2 e 2.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior quantidade de Pontos no Tempo de Serviço no Magistério Público

5.4 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Boletim Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

5.5 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos deficientes), se for o caso.

## VI – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso está previsto no Anexo II deste Edital.

6.2 Em caso de interposição de recurso da classificação, o candidato deverá preencher o Anexo IV e protocolar no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, segundo andar, sede da Secretaria Municipal da Educação, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.

6.3 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

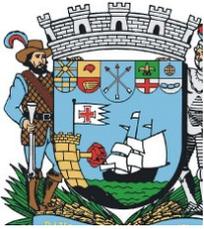
6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6.5 Não será aceito pedido de revisão da decisão do recurso e/ou pedido de reconsideração.

## VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 198/2015, Lei Complementar 203/2015, Lei Complementar 076/2006, Lei Complementar 94/2008, Lei Complementar 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.

7.2 Por conta do caráter emergencial da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116 da Lei Complementar 146/2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO



7.3 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato classificado o direito à contratação**. Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

7.4 As contratações dos classificados serão realizadas em caráter temporário.

7.5 Para efeito de contratação na **Prefeitura Municipal de São Sebastião**, o candidato classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências deste Edital.

7.6 É de responsabilidade do candidato, apresentar no ato da contratação, Exame Médico Admissional, emitido há no máximo 90 dias da data da contratação, assinado por médico do trabalho, que declare que possui condições físicas e psicológicas para o exercício da função.

7.7 A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br). O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

7.8 A contratação está vinculada à aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.

7.9 Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.

7.9.1 O acúmulo será considerado compatível quando:

- a) for compatível com todos os cargos e horários ofertados e;
- b) for comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um e;
- c) mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos; e
- d) comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO



7.9.2 Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos.

7.10 O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

7.11 Os docentes contratados deverão cumprir o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB: *“Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade”.*

7.12 A atribuição de classes ou aulas para os professores contratados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

7.13 As contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.

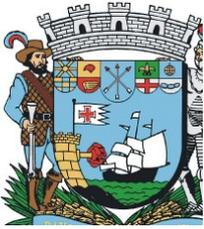
7.14 Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.

7.15 O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital, implica na desistência tácita do candidato aprovado.

7.16 Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, em caso de demandas existentes, é possível reiniciar as convocações, tornando a seguir a classificação geral.

7.17 Os candidatos classificados e convocados para as funções de **Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras**, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.

7.18 O candidato que for reprovado na avaliação que comprove a habilidade em Libras não será contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



7.19 As infrações disciplinares atribuídas ao professor contratado por ter causado prejuízos pedagógicos, apontadas pela Unidade Escolar e apurados pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocasionará na rescisão contratual do professor.

7.20 O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.21 O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

7.22 Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da entrega de cópias autenticadas, a habilitação para o exercício da função e os títulos que serviram para sua classificação no processo. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

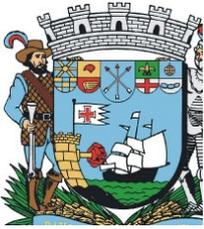
7.23 É facultado à **Prefeitura Municipal de São Sebastião** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **2.3** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas habilitações legais para a respectiva função, conforme item **1.2** deste Edital.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos serão convocados mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação com observância à ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Boletim Oficial Municipal e no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

8.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido classificado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO



8.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e seus eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.6 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7 A Prefeitura do Município de São Sebastião se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.8 A Prefeitura do Município de São Sebastião não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.9 A Prefeitura do Município de São Sebastião não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação.

8.10 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados no site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.11 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de São Sebastião poderá anular a inscrição, classificação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.13 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2021.

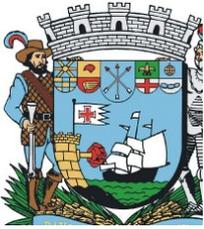
Felipe Augusto  
Prefeito do Município

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:** Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos anos iniciais atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - APOIO À INCLUSÃO:** Executar serviços voltados à área educacional atendendo aos alunos que necessitam de apoio a inclusão nas escolas da rede municipal, conforme critério estabelecido pela equipe técnica da Secretaria da Educação, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

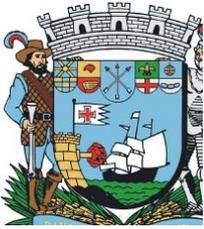


Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendendo aos alunos nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria, utilizando LIBRAS.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (TODAS AS DISCIPLINAS):** Executar serviços, de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), atendendo aos alunos das escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Executar serviços de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, de recreação e nas modalidades olímpicas; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	Data	Local
Ação 1: Pré-Inscrições virtuais no Portal da Educação	23/12/2021 a 29/12/2021	<a href="https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br">https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br</a>
Ação 2: Entrega das Fichas de inscrição e envelope contendo os documentos necessários para classificação.	28/12/2021 a 03/01/2022	Agiliza São Sebastião
Publicação do Resultado Provisório	10/01/2022	<a href="http://www.saosebastiao.sp.gov.br">www.saosebastiao.sp.gov.br</a>
Interposição de Recursos	10 e 11/01/2022	Secretaria Municipal da Educação
Divulgação do Julgamento do Recurso	12/01/2022	<a href="http://www.saosebastiao.sp.gov.br">www.saosebastiao.sp.gov.br</a>
Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial	13/01/2022	<a href="http://www.saosebastiao.sp.gov.br">www.saosebastiao.sp.gov.br</a> e Boletim Oficial do Município

**As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação. Todas as divulgações e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021

INSCRIÇÃO Nº

CONTRATO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO - PROFESSOR

NOME

DATA DE NASCIMENTO

R.G:

TELEFONE

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

SIM

NÃO

NECESSITA DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO:

SIM

NÃO

CÓPIA DO R.G.:

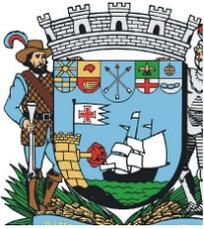
AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÍTULO	QUANTIDADE	PESO	PONTUAÇÃO
DOUTORADO		900	
MESTRADO		600	
PÓS GRADUAÇÃO		300	
LICENCIATURA PLENA		300	
TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)		0,55	
TOTAL			

Declaro estar de acordo com as exigências contidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2021, acatando as decisões tomadas em casos omissos ou situações não previstas, responsabilizando-me pelas informações contidas no presente formulário de inscrição, bem como apresentar documentos exigidos quando da contratação.

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

**BOLETIM PARA RECURSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2021**

Nome:	
R.G.	Cargo:
Argumentações para Recurso:	
Nestes termos para Deferimento:  São Sebastião, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura	